



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 324, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Fixa subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de São Pedro da Cipa-MT”.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT, receberá um subsídio mensal de R\$ 5.960,00(CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) na gestão de 2009/2012.

Artigo 2º - O Vice-Prefeito de São Pedro da Cipa-MT, receberá subsídio mensal de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) na gestão de 2009/2012.

Artigo 3º - Os subsídios acima serão pagos em parcelas únicas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.
São Pedro da Cipa/MT, em 18 de Dezembro de 2008.*

*Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -*

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**